



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº 048.207.136-20 e CI nº MG-9110062, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro **AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (“GRUPO AKATU”)**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.210.417/0001-66, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 1.492, Sala 301C, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-024, neste ato representada por Lucas Pereira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 135.197.976-07 e CI nº MG-16144171 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, regendo-se o presente instrumento, conforme artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 151/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do show do cantor **“GRUPO AKATU”** para apresentação durante a Festa de Agosto 2023 – Lagoa Santa/MG.

**Data:** 11/08/2023.

**Local de Apresentação:** Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG.

**Horário de show:** A partir de 22h00min. O horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 22h30min para o início. O artista e demais componentes envolvidos na apresentação deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

**Duração do show:** mínimo 01h30m (uma hora e trinta minutos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo cumprimento do exposto da cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pelo **CONTRATADO**, em até 02 (dois) dias anteriores à apresentação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO                                |
|-------|--|
| 539   | 02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00 |

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Caberá ao **CONTRATADO** para a prestação de serviços:

5.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados, e planejado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

5.1.2. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;

5.1.3. O pagamento do cachê junto ao cantor “GRUPO AKATU”, banda, bailarinos, produtor e equipe técnica;

5.1.4. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;

5.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte do artista, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;

5.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;

5.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;

5.1.8. A apresentação de declaração de exclusividade;

5.1.9. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto de 2023, pré-agendado para entre as 09h00min até as 16h00min horas do dia da apresentação, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura;

5.1.10. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** 30 (trinta) minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier a **CONTRATADA**;

5.1.11. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.12. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais;

5.1.13. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser realizado por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**, em parcela única, na forma que segue:

- Parcela única: 100% do valor total em até 02 (dois) dias anteriores a apresentação.

6.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização, conforme itens listados no Município;

6.1.3. A disponibilização de servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

6.1.4. Providenciar seguranças para os artistas no local da apresentação;

6.1.5. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais;

6.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;

6.1.7. O **CONTRATANTE** providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir nota fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual e Federal). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato pela **CONTRATANTE** implicará em sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito, em até 02 (dois) dias corridos, antes da data prevista do evento.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pelo **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor do **CONTRATADO**, nos termos da Cláusula Primeira deste contrato.

7.4. O descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das cláusulas deste contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecido que o **CONTRATADO**, em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário dos Municípios Mineiros, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo n.º 151/2023 de Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

#### CONTRATADA:

**AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**  
**“GRUPO AKATU”**  
LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº 107-2023 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG  
Código do documento 0036e67a-9ea1-498a-a174-73ea3086d701



## Assinaturas

- |   |   |   |
|---|---|---|
|    | Alexssander Rodrigues Batista Silva<br>alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou         | <i>Alexssander Rodrigues B. Silva</i>   |
|    | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Acusou recebimento                    | <i>Natalia Costa Leão</i>               |
|    | Adriana Souza Batista Barboza<br>adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i>    |
|   | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos<br>nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Leandro H B Almeida<br>leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte               | <i>Leandro H B Almeida</i>              |
|  | Lucas Pereira de Araújo<br>grupoakatubh@gmail.com<br>Assinou como parte                         | <i>Lucas P.</i>                         |

## Eventos do documento

### 19 Jul 2023, 12:50:15

Documento 0036e67a-9ea1-498a-a174-73ea3086d701 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-19T12:50:15-03:00

### 19 Jul 2023, 12:52:12

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-07-19T12:52:12-03:00

### 19 Jul 2023, 13:54:14

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 34744) -

Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2023-07-19T13:54:14-03:00

**19 Jul 2023, 14:38:04**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32274) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2023-07-19T14:38:04-03:00

**19 Jul 2023, 14:38:32**

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br) - DATE\_ATOM: 2023-07-19T14:38:32-03:00

**19 Jul 2023, 14:38:49**

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário [grupoakatubh@gmail.com](mailto:grupoakatubh@gmail.com) - DATE\_ATOM: 2023-07-19T14:38:49-03:00

**19 Jul 2023, 16:07:31**

LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou como parte** - Email: grupoakatubh@gmail.com - IP: 152.255.99.164 (152-255-99-164.user.vivozap.com.br porta: 15222) - [Geolocalização: -19.817234822103373 -43.98713988024595](#) - Documento de identificação informado: 135.197.976-07 - DATE\_ATOM: 2023-07-19T16:07:31-03:00

**19 Jul 2023, 16:46:04**

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 152.255.109.195 (152-255-109-195.user.vivozap.com.br porta: 5968) - [Geolocalização: -19.6453086 -43.9048221](#) - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2023-07-19T16:46:04-03:00

**20 Jul 2023, 13:07:05**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27142) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-07-20T13:07:05-03:00

**20 Jul 2023, 13:14:23**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 16958) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2023-07-20T13:14:23-03:00

**20 Jul 2023, 13:14:44**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 49644) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2023-07-20T13:14:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 49a07faf8a3b31284dd6db02b80e937d5840feb8ae7106dc1080cdf72f4168c5

(SHA512): 70955e04a4cfc07ce42bc73f49e30c527ed29286e40658be04baadb9ede620b92eabd1c570f7fed8a8317e7ed5b11fbb887bc788ebc3ab4d9feeb825255c9769



---

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**